

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

## Estado de São Paulo

## LEI N° 5.567 – DE 12 DE JUNHO DE 2014

## INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

**BENEDITO JOSÉ DO COUTO,** Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, o "DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ", o qual deverá ser comemorado, anualmente, em 25 de Julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 38/2014

Autoria: Vereador Manoel Eduardo P. da C. Palomino